



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
 AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
 CNPJ: 16.444.804/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024

000001

ACIONADOR/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 28 de maio de 2024.


 Thaciana Carla Silva Mangabeira
 Agente de Contratação
 Decreto nº 008/2024

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CARGO: Agente administrativo III
MATRÍCULA: 15.302

000003

Segue em anexo a este documento, o estudo técnico preliminar para aprovação.

Atenciosamente,



Carlos Jaques Cantúril Da Silva
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000004

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Thais Iandra Dos Santos Lima

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Sobradinho através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, se faz da necessidade dos materiais para pavimentação e afins, se pauta no compromisso que a Administração Pública possui em ofertar mais qualidade de vida aos seus munícipes e investir todas as possibilidades para realização de serviços de qualidade, durabilidade e efetiva utilidade.

A necessidade de pavimentação das vias públicas na zona rural e urbana, advém da demanda por melhoria na infraestrutura do município. Vale ressaltar que mais do que visão estética, uma boa pavimentação é questão de saúde pública e, também de economia, pois há de conferir mais segurança no tráfego de pessoas e veículos, além da valorização imobiliária ao seu entorno.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Embora este processo não esteja atualmente incluído em nosso Plano de Contratações Anual (PCA), esta decisão foi tomada após uma análise cuidadosa das necessidades emergentes e da demanda específica da secretaria municipal.

2.2. A disponibilização de materiais para pavimentação é um componente fundamental para o progresso social e econômico. Além de promover a segurança e a mobilidade, contribui para a sustentabilidade ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população. Investir em pavimentação de qualidade é investir no futuro da cidade e na prosperidade da comunidade.

2.3. A decisão de realizar este processo fora do PCA se baseia na urgência de atender às necessidades imediatas de nosso município. Embora as melhorias planejadas não estivessem inicialmente contempladas no PCA, sua realização para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados nas diversas vias públicas, na sede e no interior do nosso município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000005

3.1. – Os materiais deverão ser entregues, de forma parcelada, até 10 (dez) dias corridos contados a partir da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo órgão competente.

3.2 – O transporte e o desembarque da carga deverão acontecer às expensas da empresa CONTRATADA, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SIESP, situado na Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000. O horário de entrega: das 8h00 às 13h00.

3.3 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.4 – Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga.

3.5 – O objeto será recebido, PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

3.6 – O objeto será recebido, DEFINITIVAMENTE, sendo atestado recebimento, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüentemente aceitação da Nota Fiscal pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição em caso de desconformidade.

3.7 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que versa sobre a relação e os quantitativos a serem licitados, estipulados abaixo, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do levantamento feito pelo setor de engenharia, que identificaram vários reparos a serem na zona rural e urbana para melhoria na infraestrutura no Município de Sobradinho – Bahia, proporcionando à população local, condições adequadas de tráfego e segurança.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação (variação regional de peças por M²)	MIL.	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000006

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO / ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Antes de definir a solução de contratação mais adequada para pavimentação, é importante realizar um levantamento de mercado rigoroso, considerando diferentes modalidades de contratação e as características específicas desta demanda. As soluções a serem avaliadas incluem:

Possíveis Soluções de Mercado			
Contratação de empresa para executar o serviço			
Item	Órgãos Públicos	ID Contratação PNCP	Objeto
01	Município de Triunfo/PB	08924060000102-2-000019/2024	Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para execução dos serviços de recomposição de pavimentação (aquisição de pedra nova) e reposição (pedra reutilizada), em paralelepípedo de diversas ruas da sede do município de Triunfo-PB.
Aquisição de material para pavimentação			
02	Município de Belem/PB	08928517000157-2-000032/2024	Aquisição de fornecimento de areia, paralelepípedos, meio-fio, pedras e pias de marmore para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Belém -PB no exercício financeiro de 2024.

Conforme descrito anteriormente, identificou-se que existem duas possíveis soluções no mercado adotadas por outros entes públicos. No entanto, a mais viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em relação a pavimentação é a aquisição do paralelepípedo para pavimentação sem a mão de obra, pelos seguintes motivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000007

I – Por termos pessoas capacitadas contratadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não teremos custos a mais com a mão de obra;

II – Paralelepípedos são extremamente duráveis e podem resistir ao desgaste do tempo e às condições climáticas adversas, tornando-se ideais para áreas de alto tráfego. Capazes de suportar grandes cargas sem deformar, são adequados para ruas, calçadas, praças e outras superfícies que suportam tráfego de veículos pesados;

III – Caso um paralelepípedo se danifique, ele pode ser substituído individualmente sem necessidade de grandes obras;

IV – Feitos de pedra natural, são uma opção ecologicamente correta em comparação com materiais sintéticos;

V – Permitem a infiltração de água no solo, ajudando a reduzir o escoamento superficial e a prevenir enchentes. São especialmente úteis em áreas urbanas onde a impermeabilização do solo é uma preocupação.

VI – Não sofrem com a dilatação e contração térmica como alguns materiais sintéticos, mantendo sua integridade estrutural em climas quentes ou frios;

Portanto, tais fatos denotam a vantajosidade da escolha da solução e que a aquisição de paralelepípedos proporciona à Prefeitura uma solução mais eficiente, segura e econômica, permitindo uma melhor gestão dos recursos públicos e uma resposta mais eficaz às necessidades da infraestrutura.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação (variação regional de peças por M ²)	55	MIL.	R\$ 1.039,72	R\$ 57.184,60
Valor Total Estimado: R\$ 57.184,60 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)					

6.1. O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 57.184,60 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000008

6.2. Esta estimativa foi obtida a partir de consultas realizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI anexa a este estudo.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Conforme demonstrado neste estudo técnico preliminar, os resultado direto pretendido são:

- Melhoria na infraestrutura urbana e rural do município, proporcionando à população local condições adequadas de tráfego, segurança viária e acessibilidade;
- Aumento da qualidade de vida dos moradores, com diminuição de problemas causados pelo pavimento inadequado, como a poeira e a lama em períodos de seca e chuva;
- Valorização imobiliária das propriedades adjacentes às vias, contribuindo para a dinamização da economia local;
- Redução de custos de manutenção viária a médio e longo prazo em comparação com pavimentações menos duradouras, assegurando a economicidade e eficiência da aplicação dos recursos públicos;
- Manter uma superfície consistente e segura ao longo do tempo, sem a formação de buracos ou deformações;
- Podem ser ajustados para se adaptarem a terrenos irregulares, evitando problemas como a formação de poças de água e melhorando a drenagem.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Considerando os princípios orientadores da Lei 14.133/2021 e a necessidade de se estabelecer a solução mais adequada para a aquisição de paralelepípedo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o presente estudo técnico preliminar (ETP) identifica o objeto contratual que melhor atende ao interesse público, assim como as expectativas e as diretrizes do planejamento estratégico da Secretaria.

8.2. A solução como todo abrange a contratação direta de empresa para o fornecimento de paralelepípedo para a pavimentação na zona rural e urbana, atendendo as demandas no município.

8.3. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000009

8.3. A pavimentação em paralelepípedo incluem durabilidade, estética atraente, segurança, sustentabilidade ambiental, flexibilidade de aplicação, impacto econômico positivo e preservação cultural.

8.4. Portanto, consideramos que a presente aquisição é necessária, pois, estará proporcionando valor a longo prazo e contribuindo para a qualidade de vida nas áreas pavimentadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

9.1. De acordo com o art.40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Assim sendo, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que trata-se apenas de um único item.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a aquisição desse material não será necessária outra contratação cujas atividades são correlatas ou interdependentes. O objeto desta contratação é usual no mercado e praticada anualmente no âmbito dos órgãos da Administração Pública.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1 Identificamos como possíveis impactos ambientais:

- Incidência sobre a qualidade do ar e emissões de poeira durante a movimentação de terra e assentamento dos paralelepípedos, podendo afetar moradores do entorno local;
- Alteração do escoamento superficial das águas, o que exige medidas para garantir a adequada drenagem e prevenção de alagamentos;
- Superfícies pavimentadas com paralelepípedos podem contribuir para o aumento da temperatura nas áreas urbanas, fenômeno conhecido como ilhas de calor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000010

Para mitigar os impactos ambientais identificados, propõe-se a adoção das seguintes medidas:

- Uso de barreiras e sistema de supressão para controlar a emissão de poeira;
- Design de um plano de gestão de água de escoamento para assegurar que a nova infraestrutura não provoque inundações ou erosões;
- Priorizar a compra de pedras extraídas de forma sustentável e de pedreiras que seguem regulamentações ambientais rigorosas.

Estas medidas são essenciais para que a pavimentação cumpra o princípio do desenvolvimento sustentável, evitando impactos severos ao meio ambiente e à comunidade local.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

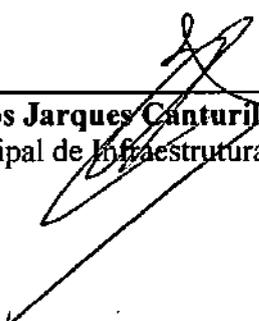
Todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir positivamente na contratação foram considerados, e o processo está fundamentado na jurisprudência da Lei 14.133/21, corroborando a viabilidade e a razoabilidade da contratação em questão.

Diante de todo estudo realizado, declara-se que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA.

Sobradinho/BA, 14 de maio de 2024.


Thais Iandra Dos Santos Lima
Agente administrativo III

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.


Carlos Jarques Canturi da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

CONVÊNIO



DE FALHAMENTO DO INFLUÍDO COM PREÇOS DE TODOS OS ESTADOS

00004385

PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO PARA PAVIMENTAÇÃO SEM FRETE (VARIAÇÃO REGIONAL DE PEÇAS POR M2)

DATA 04/2022
TIPO Material
UNIDADE ML

ESTADO	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
Acre	7941,76	7941,76
Alagoas	770,3	770,3
Amazonas	7941,76	7941,76
Amapá	8858,12	8858,12
Bahia	1039,72	1039,72

000011

Contratações

000012

Edital e Avisos de Contratações Atas de Registro de Preços **Contratos**

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO

Status

- Vigentes
- Não vigentes
- Todos

Limpar Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos elaborados pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

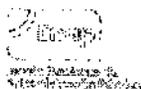
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados e com o auxílio do comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.comunic.gov.br>

0800 928 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - Ba, 16 de maio de 2024.

000013

DEPACHO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Em resposta ao Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 009/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no dia *14 de maio de 2024*, informando a necessidade de aquisição de matéria prima para pavimentação e afins. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas, reencaminho para as devidas providências e solicito que seja encaminhado à autoridade competente do Prefeito para análise e tomada de decisão.

Estamos cientes da importância desta demanda e estamos empenhados em colaborar no que for necessário para garantir que as medidas adequadas sejam tomadas no tempo hábil.

Permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecer informações complementares, conforme necessário.

Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretário Municipal de Fazenda e Administração



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Thaís Iandra dos Santos Lima

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de fazer manutenção nas diversas vias públicas, na sede e no interior do nosso município.

Pavimentar vias urbanas e rurais melhora significativamente o acesso para veículos e pedestres, facilitando o transporte de pessoas e mercadorias, oferecendo melhor aderência para veículos, diminuindo a probabilidade de acidentes, especialmente em condições climáticas adversas. A pavimentação diminui significativamente a emissão de poeira, melhorando a qualidade do ar e reduzindo problemas respiratórios em comunidades próximas.

Pavimentação é uma escolha estratégica que traz grandes benefícios, desde a melhoria da infraestrutura e segurança até o impacto positivo na economia local e na qualidade de vida dos cidadãos. Esses fatores tornam a pavimentação uma solução eficiente e sustentável para o desenvolvimento urbano e rural.

2. OBJETIVOS E INICIATIVAS ESTRATÉGICOS DO PAA (2023-2024)

A demanda foi prevista no PCA? Sim Não

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor a contratar está estimado em R\$ 57.184,60 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), inclusas todas as despesas necessárias.

Esta estimativa foi obtida a partir de consultas realizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI anexa a este estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000015

4. ITENS QUE COMPOE A SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO (VARIAÇÃO REGIONAL DE PEÇAS POR M ²)	MIL.	55

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

5.1. O objeto se trata de prestação de serviço contínuo, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2023/2024:

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024

*Órgão: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS
Projeto/Atividade: 15.452.999.1.026 - Const., Manut. e Rec. de Praças, Pavimentações,
Ciclovias e Bens
de Uso Comum.*

*Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo,
Fonte de Recurso – 15000000 / 17510000*

6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Os materiais deverão ser entregues, em etapa única, até 10 (DEZ) dias corridos contados a partir da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo órgão competente.
- 6.1.2. O transporte e o desembarque da carga deverão acontecer às expensas da empresa CONTRATADA, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SIESP, situado na Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000. O horário de entrega: das 8h00 às 13h00.
- 6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.1.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga.
- 6.1.5. O objeto será recebido, PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 6.1.6. O objeto será recebido, DEFINITIVAMENTE, sendo atestado recebimento, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüentemente aceitação da Nota Fiscal pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição em caso de desconformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000016

6.1.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

7. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos no endereço: Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco - CEP: 48.925-000 / Sobradinho-BA, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

8. DEPENDÊNCIA OU VINCULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM:

Não se aplica.

9. DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO:

A data pretendida para a finalização da contratação é 07 de junho de 2024.

10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

11. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

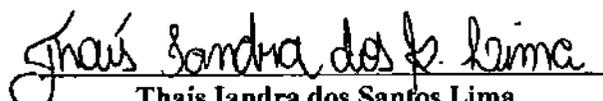
NOME: Gledson da Silva Santos

MATRÍCULA: 15052

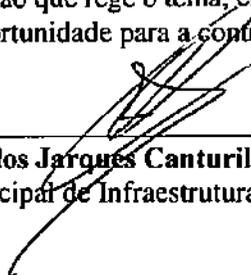
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SETOR DE LOTAÇÃO: SIESP núcleo diversos.

Sobradinho/Ba, 17 de maio de 2024.


Thais Iandra dos Santos Lima
Matrícula 15.302

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Carlos Jarques Canturil da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000017

Sobradinho - Ba, 20 de maio de 2024.

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

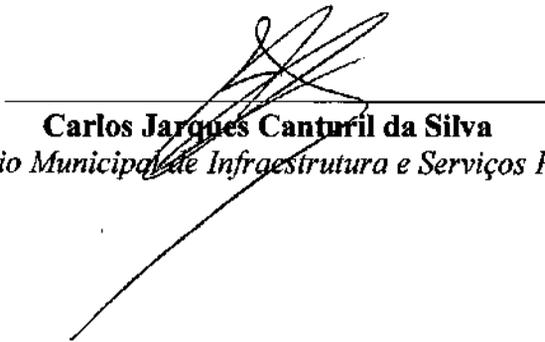
Solicitação de Despesa nº 074/2024

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a documentação necessária para dimensionamento da proposta pelo proponente.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Carlos Jaques Canturil da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

000018

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição **PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO**, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA

2. JUSTIFICATIVA:

2.2 Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de fazer manutenção nas diversas vias públicas, na sede e no interior do nosso município

2.3 Atualmente, a nossa cidade encontra-se com diversas vias precisando de reparos, nos meio -fios, devido ao desgaste do tempo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir que o objeto da contratação seja satisfatoriamente atendido, é fundamental assegurar o cumprimento dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Federal 14.133/2021.

É necessário ressaltar que a referida legislação, em seu artigo 62, estipula a necessidade de apresentação de documentos que abrangem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Esses requisitos legais visam garantir a qualidade e capacidade de execução por parte do contratado, assegurando a conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão CNEP e CEIS

11. Documentos de qualificação técnica:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000019

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

4. DO FORNECIMENTO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Do fornecimento, decorrente da referida licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até dia 31/12/2024.

6. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000020

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO (VARIACÃO REGIONAL DE PEÇAS POR M ²)	MIL.	55		
VALOR TOTAL R\$					

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, ___ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - BA, 23 de maio de 2024.

000021

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

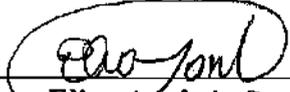
Em face de **Solicitação de Despesa SIESP nº 074/2024** para a pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para aquisição **PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO**, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 57.184,60 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Elias Antônio Santana
Matrícula nº 16.458



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000022

SECRETARIA DE CONVÊNIOS

CI Nº 58/2024/CONVÊNIOS

Sobradinho/BA, 23 de maio de 2024.

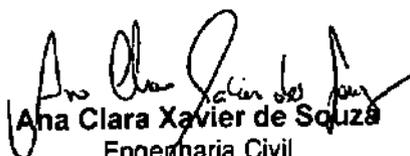
A
Pregoeira Municipal
SEFAZ
Prefeitura Municipal De Sobradinho/BA

Prezada Senhora,

Segue tabela com cotação via SINAPI dos insumos necessários para pavimentação (BA, abril/2024, desonerado) dos itens solicitados:

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo						
ITEM	COD. SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4385	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO (VARIAÇÃO REGIONAL DE PEÇAS POR M ²)	55	MIL.	R\$ 1.039,72	R\$ 57.184,60

Atenciosamente,


Ana Clara Xavier de Souza
Engenharia Civil
Secretaria de Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

CONVÊNIO

DETALHAMENTO DO INSUMO COM PREÇOS DE TODOS OS ESTADOS



00004385

PARA ELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS PDR M2)

DATA 04/2024
TIPO Material
UNIDADE MIL

ESTADO	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
Acre	7941,76	7941,76
Alagoas	770,3	770,3
Amazonas	7941,76	7941,76
Amapa	8858,12	8858,12
Bahia	1039,72	1039,72

000023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

FORNECEDOR A: SINAPI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES	A	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO (VARIÇÃO REGIONAL DE PEÇAS POR M²)	R\$ 1.039,72	55	MIL	R\$ 57.184,60
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 57.184,60

Sobradinho-Ba, 23 de maio de 2024.

Elias Antônio Santana
Matricula nº 16458

*O presente termo foi elaborado conforme informações realizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a secretaria requisitante para competente despacho.

*Foi realizada também diversas pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e banco de preços, mas sem êxito por causa das dimensões utilizadas nesse objeto específico.

000024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

FORNECEDOR A: SINAPI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES	A	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO (VARIÇÃO REGIONAL DE PEÇAS POR M²)	R\$ 1.039,72	55	MIL	R\$ 57.184,60
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 57.184,60

Sobradinho-Ba, 23 de maio de 2024.

Elias Antônio Santana
Matrícula nº 16458

*O presente termo foi elaborado conforme informações realizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a secretaria requisitante para competente despacho.

*Foi realizada também diversas pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e banco de preços, mas sem êxito por causa das dimensões utilizadas nesse objeto específico.

000025



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

2.1. A Prefeitura Municipal de Sobradinho através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, se faz da necessidade dos materiais para pavimentação e afins, se pauta no compromisso que a Administração Pública possui em ofertar mais qualidade de vida aos seus munícipes e investir todas as possibilidades para realização de serviços de qualidade, durabilidade e efetiva utilidade.

2.2. Vale ressaltar que mais do que visão estética, uma boa pavimentação é questão de saúde pública e, também de economia, pois há de conferir mais segurança no tráfego de pessoas e veículos, além da valorização imobiliária ao seu entorno.

3. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO (VARIAÇÃO REGIONAL DE PEÇAS POR M²)	MIL.	55

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXVIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A contratação deverá ocorrer por meio de Dispensa, conforme disposto no ART. 75, INCISO II, § 3º, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. (DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução como todo abrange a contratação direta de empresa para o fornecimento de paralelepípedo para a pavimentação na zona rural e urbana, atendendo as demandas no município.

6.2. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência.

6.3. A pavimentação em paralelepípedo incluem durabilidade, estética atraente, segurança, sustentabilidade ambiental, flexibilidade de aplicação, impacto econômico positivo e preservação cultural.

6.4. Portanto, consideramos que a presente aquisição é necessária, pois, estará proporcionando valor a longo prazo e contribuindo para a qualidade de vida nas áreas pavimentadas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os materiais deverão ser entregues, de forma parcelada, até 10 (dez) dias corridos contados a partir da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo órgão competente.

7.2. O transporte e o desembarque da carga deverão acontecer às expensas da empresa CONTRATADA, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SIESP, situado na Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000. O horário de entrega: das 8h00 às 13h00.

7.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga.

7.5 – O objeto será recebido, PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.6 – O objeto será recebido, DEFINITIVAMENTE, sendo atestado recebimento, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüentemente aceitação da Nota Fiscal pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição em caso de desconformidade.

7.7 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.



000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1.1 – Os materiais deverão ser entregues, em etapa única, até 10 (dez) dias corridos contados a partir da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo órgão competente.

8.1.2 – O transporte e desembarque da carga deverão acontecer às expensas da empresa CONTRATADA, na SIESP, situado na Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000. O horário de entrega: das 8h00 às 13h00.horas.

8.1.3 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.4 – Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga.

8.1.5 - O objeto será recebido, PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

8.1.6 – O objeto será recebido, DEFINITIVAMENTE, sendo atestado recebimento, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüentemente aceitação da Nota Fiscal pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição em caso de desconformidade.

8.1.7 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas nesse Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o Município de Sobradinho e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA, Matrícula nº 15362.**

9.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 15.452.999.1.026 - Const., Manut. e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e Bens de Uso Comum.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso – 15000000 / 17510000

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

12.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão CEIS e CNEP;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

13.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

13.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto deste termo.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 57.184,60** (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

16.2. Os valor estimado do item, foi obtido através de consulta realizada no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

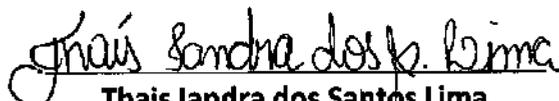
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Sobradinho - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

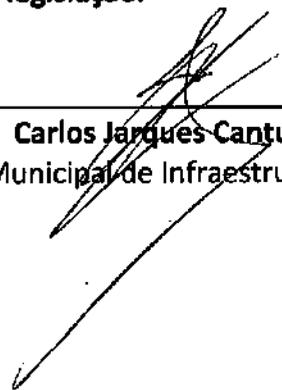
18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho-BA, 27 de maio de 2024.


Thais landra dos Santos Lima
Mat. nº 15.302

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.


Carlos Jaques Canturil da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000034

Sobradinho - Ba, 28 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

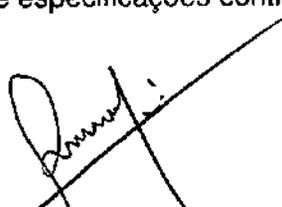
DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Departamento de Licitações – Agente de Contratação Direta

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

Prezados,

Diante da Solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no dia 14 de maio de 2024, solicitando a contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor para demais providências administrativas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.



Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal De Sobradinho-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

000035

DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI FEDERAL
14.133/21.**

O **Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo municipal o encargo de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso L da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão de Contratação compreende um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

CONSIDERANDO os designios do Decreto municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, que trata sobre os requisitos e atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradorpms@gmail.com



009036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**GABINETE DO PREFEITO**

inscrito no CPF sob o nº. 002.539.475-45, matrícula 9472, como **Agente de Contratação**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Designar para a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares – os Servidores:

- I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, matrícula nº. 12.615 - **PRESIDENTE;**
- II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO;**
- III- **KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº. 2407 – **MEMBRO;**
- IV- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, matrícula nº. 800 – **MEMBRO.**

Parágrafo único. A comissão de contratação de que trata o Caput será presidida pelo servidor: **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA.**

Art. 3º Conceder ao Agente de Contratação e aos membros da Comissão de Contratação gratificação na forma do art. 17, da Lei Municipal nº. 502, de 27 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SOBRADINHO (BA), 29 DE JANEIRO DE 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000037

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

No dia 28 de maio de 2024, abri o **Processo Administrativo nº 041/2024, Dispensa nº 015/2024**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Sobradinho/Ba, 28 de maio de 2024.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



000038

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

DISPENSA nº 015/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, manifesta interesse em receber solicitações de cotação e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição **PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO**, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de três dias úteis, contados dessa publicação.

O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, na sala de Licitações, localizada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, Sobradinho – BA, no setor de licitações, das 07h:00 às 13h:00, ou através do e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com.

Limite para apresentação da proposta de preços: 05/06/2024 às 18:00h

Sobradinho-BA, 29 de maio de 2024.

Carlos Jarques Canturil da Silva
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



Solicitação planilha - Dispensa nº 015/2024

3 mensagens

000039

RAMOS REPRESENTAÇÕES <ramoscomercioelocacoes@gmail.com>
Para: "sobradinho.licitacao@gmail.com" <sobradinho.licitacao@gmail.com>

04 de junho de 2024 às 16:35

Bom dia.

Por gentileza encaminhar planilha para preenchimento de proposta referente a dispensa nº 015/2024.

Desde já agradeço.

Att



Licitacao Sobradinho <sobradinho.licitacao@gmail.com>
Para: RAMOS REPRESENTAÇÕES <ramoscomercioelocacoes@gmail.com>

04 de junho de 2024 às 16:44

Bom dia. segue planilha solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
74-3538- 3030 ramal 203
74-98843-8456
sobradinho.licitacao@gmail.com
<https://sobradinho.ba.gov.br/>

7 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÕES.pdf
254K

RAMOS REPRESENTAÇÕES <ramoscomercioelocacoes@gmail.com>
Para: Licitacao Sobradinho <sobradinho.licitacao@gmail.com>

05 de junho de 2024 às 09:36

Ramos
REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 34.859.398/0001-38

000040

De: Licitação Sobradinho <sobradinho.licitacao@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 04 de junho de 2024 16:44

Para: RAMOS REPRESENTAÇÕES <ramoscomercioelocacoes@gmail.com>

Assunto: Re: Solicitação planilha - Dispensa nº 015/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta
382K

Sobradinho.pdf

FUNDO MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição **PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO**, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PARALELEPIPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO (VARIAÇÃO REGIONAL DE PEÇAS POR M²)	MIL.	55	R\$ 1.039,72	R\$ 57.184,60

VALOR GLOBAL R\$ 57.184,60 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

THALES
AUGUSTO R DA
SILVA:3485939800
0138
THALES AUGUSTO R DA SILVA
Thales Augusto Ramos da Silva
RG 10342149 SDS/PE
CPF 140.262.464-69

Digitally signed by THALES AUGUSTO R DA
SILVA:3485939800138
DN: cn=THALES AUGUSTO R DA SILVA, o=ICP-Brasil, ou=PE, ou=Carolina, ou=AC SOLUTI Multiple vs, ou=28878831000107,
ou=Certificado Digital, ou=Carolina PIA1, cn=THALES AUGUSTO R DA SILVA:3485939800138
Reason: I am the author of this document
LOGSIGN: 1
Data: 2024.06.05 06:17:51 -03'00'
Form PDF Reader Version: 2024.1.12

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Carpina - PE, 05 de junho de 2024.

THALES
AUGUSTO R DA
SILVA:3485939800
0138

Digitally signed by THALES AUGUSTO R DA
34859398000138
DN: c=BR, o=CP-Brasil, s=PE, Le=Carpina, ou=AC SOLTEI Multipla v5, ou=289765910009107,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado P.J.A1, cn=THALES AUGUSTO R DA SILVA,34859398000138
Reason: I am the author of this document
Date: 2024.06.05 08:17:25-03'00'
Total: 2024.06.05 08:17:25-03'00'
Total: 2024.06.05 08:17:25-03'00'
Total: 2024.06.05 08:17:25-03'00'

THALES AUGUSTO R DA SILVA
Thales Augusto Ramos da Silva
RG 10342149 SDS/PE
CPF 140.262.464-69

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA 14026246469



000043

THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/09/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 140.262.464-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10342149, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R JOSE TAVARES DE ALMEIDA, 32, CASA, SENZALA, CARPINA, PE, CEP 55818410, BRASIL titular da empresa THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA 14026246469, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26804565971, com sede R Jose Tavares de Almeida, 32, Casa, Senzala Carpina, PE, CEP 55818410, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.859.398/0001-38, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – Alterar o nome empresarial, que passa a ser THALES AUGUSTO R DA SILVA.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 110.000,00(CENTO E DEZ MIL REAIS) em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Terceira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA SAO SEVERINO, 7, GUADALAJARA, PAUDALHO, PE, CEP 55.825-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPA PROFissionais, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

19/02/2021

Certifico o Registro em 19/02/2021

Arquivamento 20219708398 de 19/02/2021 Protocolo 219708398 de 13/02/2021 NIRE 26804565971

Nome da empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 143604371659520

JUCEPE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qnyj-75mq8hdinjmhw&chave2=hlvYHKotZKwAGXcKj4EJLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSE SANTANA DOS SANTOS

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA 14026246469

000044

NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

19/02/2021

Certifico o Registro em 19/02/2021

Arquivamento 20219708398 de 19/02/2021 Protocolo 219708398 de 13/02/2021 NIRE 26804565971

Nome da empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 143604371859520

JUCEPE



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-754Wg8NDINjKw&chave2=blvYHkoLZXWAGCXK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSE SANTANA DOS SANTOS

J

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA 14026246469

000045

- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta. O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer as atividades que do encargo decorrem, além de declarar que não existe no país outra empresa individual constituída em seu nome.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula sexta. Fica eleito o foro da Cidade de Paudalho-PE, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente.

Cláusula sétima. face a modificações ocorridas, consolida-se o contratos social que passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – Alterar o nome empresarial, que passa a ser THALES AUGUSTO R DA SILVA.



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=13qmYlR-TS4mg8hDINjRmW&chave2=d1vYHroLzXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSE SANTANA DOS SANTOS

19/02/2021



Certifico o Registro em 19/02/2021

Arquivamento 20219708398 de 19/02/2021 Protocolo 219708398 de 13/02/2021 NIRE 26804565971

Nome da empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 143604371859520

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA 14026246469



000046

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 110.000,00(CENTO E DEZ MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Terceira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA SAO SEVERINO, 7, GUADALAJARA, PAUDALHO, PE, CEP 55.825-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPA PROFissionais, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=13qWJL-754Wg8h0iNjKw&chave2=0ivYHkoLZXWAGXK14FD1W
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSE SANTANA DOS SANTOS

19/02/2021



Certifico o Registro em 19/02/2021
Arquivamento 20219708398 de 19/02/2021 Protocolo 219708398 de 13/02/2021 NIRE 26804565971
Nome da empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 143604371859520

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA 14026246469



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qNYL-154ng8hd1njRMw&chave2=bi1vYHko-t2XWdGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSE SANTANA DOS SANTOS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

000047

- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta. O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer as atividades que do encargo decorrem, além de declarar que não existe

19/02/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/02/2021

Arquivamento 20219708398 de 19/02/2021 Protocolo 219708398 de 13/02/2021 NIRE 26804565971

Nome da empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 143604371859520

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA 14026246469



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qnyL-154mg8hDINjKMwAcchave2=blVYERot3XwA9CXk14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSE SANTANA DOS SANTOS

no país outra empresa individual constituída em seu nome.

ENQUADRAMENTO

000048

Cláusula Sexta O empresário individual do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Setima. Fica eleito o foro da Cidade de Paudalho-PE, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

PAUDALHO -PE, 1 de fevereiro de 2021.

 THALES Augusto Ramos da Silva
THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA

CARTÓRIO 001º OFÍCIO - CARPINA - TABELIONATO JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Escritório Registral de Arrecadação, Escrituras, Tabelião, Tabelião, Tabelião e Tabelião
Av. Congresso Constituinte nº 126, F. 101, CEP: 55000-000, Carpina - PE

Reconheço, Por Remissão, a firma: THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA, lançada em minha presença dou-te Carpina - PE, 13/02/2021 11:32:25
Emitido: 0,83; TBM: 0,88; PERC: 0,47; Total: 0,26. Assinatura
0574857.PNP0120210101842. Consulte autenticidade em
www.tpe.just.br/digital. Marcia Michale Galdino da Silva
Ass: 0074857.PNP0120210101842



19/02/2021



Certifico o Registro em 19/02/2021
Arquivamento 20219708398 de 19/02/2021 Protocolo 219708398 de 13/02/2021 NIRE 26804565971
Nome da empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 143604371859520

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO****000049**

NOME DA EMPRESA	THALES AUGUSTO R DA SILVA
PROTOCOLO	219708398 - 13/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26804565971
CNPJ 34.859.398/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2021
SOB N: 20219708398

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO; 20219708398

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04741547426 - JOSE SANTANA DOS SANTOS

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NA° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

19/02/2021

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

000050

Eu JOSE SANTANA DOS SANTOS, contador, com carteira profissional nº 023658/O-4-PE, inscrito no CPF nº 047.415.474-26, e RG nº 6162835 expedida por SSP-PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 219708398 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

CNH: Nº (0692695924 01 pagina

Protocolo (219708398) contrato de alteração 06 paginas

CRC. do Contador 01 pagina

Procuração 01 pagina

Data: 12/02/2021 Assinatura

Jose santana dos santos

19/02/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/02/2021

Arquivamento 20219708398 de 19/02/2021 Protocolo 219708398 de 13/02/2021 NIRE 26804565971

Nome da empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 143604371859520



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qny1-F54Wg9DDINjKmw&chave2=biVYHKotZxwAGXck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSE SANTANA DOS SANTOS

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

THALES AUGUSTO R DA SILVA

000051

THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/09/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 140.262.464-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10342149, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R JOSE TAVARES DE ALMEIDA, 32, CASA, SENZALA, CARPINA, PE, CEP 55818410, BRASIL titular da empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26804565971, com sede Rua Sao Severino, 7, Guadalajara Paudalho, PE, CEP 55825000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 34.859.398/0001-38, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA SAO SEVERINO, 7B 3, GUADALAJARA, PAUDALHO, PE, CEP 55.825-000.

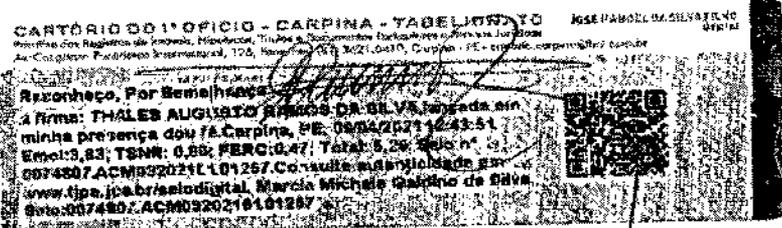
Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

PAUDALHO PE, 23 de março de 2021.

THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA

THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA



12/04/2021



Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219407797 de 12/04/2021 Protocolo 219407797 de 09/04/2021 NIRE 26804565971
Nome da empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 295244920413561



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qkyl-T561ZEMfJbeozXAcchave2=biVYHKotc2XWAGXCKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSE SANTANA DOS SANTOS

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

000052

NOME DA EMPRESA	THALES AUGUSTO R DA SILVA
PROTOCOLO	219407797 - 09/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26804565971
CNPJ 34.859.398/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2021
SOB N: 20219407797

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04741547426 - JOSÉ SANTANA DOS SANTOS

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

12/04/2021

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
THALES AUGUSTO R DA SILVA
CNPJ (MF) Nº 34.859.398/0001-38**

000053



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=cfd04zzFt0La0mygkCCMoxQ&chave2=biVYHkoLZXwAGCKI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14026246469-THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA

THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 21/09/1998, solteiro, empresário, CPF nº 140.262.464-69, Carteira De Identidade nº 10342149, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na Rua. Jose Tavares De Almeida, 32 - Casa - Senzala - Carpina - PE - CEP 55.818-410 - BRASIL, titular da empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26804565971, com sede Rua Sao Severino, 7B 3, Guadalaajara - Paudalho - PE - CEP 55825000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **34.859.398/0001-38**, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na **Rodovia BR 408 - KM 95 - SN - Sala 01 - Guadalaajara - Paudalho - PE - CEP 55.825-000-Brasil.**

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Paudalho-PE, 05 de Janeiro de 2023.

THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA

Req: 81300000603910

Página 1

18/01/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 10/01/2023

Arquivamento 20239977998 de 10/01/2023 Protocolo 239977998 de 07/01/2023 NIRE 26804565971

Nome da empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187091692740166

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

000054

NOME DA EMPRESA	THALES AUGUSTO R DA SILVA
PROTOCOLO	239977998 - 07/01/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26804565971
CNPJ 34.859.398/0001-38
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/01/2023
SOB N: 20239977998

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239977998

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 14026246469 - THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA - Assinado em 07/01/2023 às 20:30:56

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

1

18/01/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000055

Atesto para os devidos fins, que a empresa RAMOS REPRESENTACOES (THALES AUGUSTO R DA SILVA), CNPJ: 34.859.398/0001-38/ Rua Tenente Manoel Filho, R SAO SEVERINO, 07, GUADALAJARA, PAUDALHO-PE, detém qualificação técnica para o fornecimento de Materiais de Construção.

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	QUANT.
1	Areia grossa	2
1	Tijolo de 8 furos	450
3	Cabo flexível 2,5mm 750V – peça com 100mts	2
4	Cabo flexível 4,0mm 750V – peça com 100mts	2
5	Cabo flexível 6,0mm 750V – peça com 100mts	2
6	Laje pré-moldada convencional p piso dobre carga de 200kg/m ² , vão até 5,00m (sem colocação)	242
7	Areia de fingir	2

Informamos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações nada constando que a desahone técnica e comercialmente, até a presenta data.

Limoeiro, 15 de Julho de 2021



 CARTÓRIO
 CLON CUNHA
Diego Luiz O. Ramos
 DIEGO LUIZ OLIVEIRA RAMOS
 CNPJ: 34.859.398/0001-59
LUZZI
 35.485.227/0001-57
 LIMOEIRO-PE

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA
 R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itanga - PE - fone: (11) 33202323

Recorrido a(s) firma(s) por autenticidade de:
 [0016773] - DIEGO LUIZ OLIVEIRA RAMOS

Lagoa de Itanga, 15 de Julho de 2021 - Em testº de
 verdade.
 JONAS DOS SANTOS FARIAS - ESCRIVENTE
 Empl.: RE 3.82; TENR: 0,86; FERC: 0,47; FERM: 0,04

Recebemos de THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA 14026246469 os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 09/07/2021 Dest/Rem: D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS Valor Total: 7.544,80		NF-e Nº 000.000.030 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	009056

THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA 14026246469 R SAO SEVERINO, 7, B3 - GUADALAJARA - PAUDALHO - PE - CEP: 55825-000 Fone: (81)9253-6027 thalesguga123@gmail.com	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.030 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 2621 0734 8593 9800 0138 5500 1000 0000 3017 8438 5189
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126210052080956 12/07/2021 10:00:41	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 084954752	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 34.859.398/0001-38	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS		CNPJ/CPF 35.485.227/0001-59	DATA DA EMISSÃO 09/07/2021
ENDEREÇO TV 3 TRAVESSA DA CRUZ, 29	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	CEP 55700-000	DATA DA SAÍDA 09/07/2021
MUNICÍPIO LIMOEIRO	UF PE	TELEFONE / FAX (81)9578-6044	INSCRIÇÃO ESTADUAL 086052110
			HORA DA SAÍDA 23:09:01

PARCELAS
Número : 001 Vencimento : 12/07/2021 Valor : R\$ 7.544,80

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.544,80	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.544,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL 0 - REMETENTE			CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CPQP	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	IPIT
34	Areia grossa	35059000	0102	5103	M2	2	65,80	0,00	131,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Tijolo de 8 Furos	69041000	0102	5103	UN	450	0,49	0,00	220,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Cabo flexível 2,5 mm 750V - Peça com 100mts	85444900	0102	5102	UN	2	86,05	0,00	172,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Cabo flexível 4,0 mm 750V - Peça com 100mts	85444900	0102	5102	UN	2	181,50	0,00	363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Cabo flexível 6,0 mm 750V - Peça com 100mts	85444900	0102	5102	UN	2	265,00	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Laje pre-moldada convencional p piso sobrecarga de 200 kg/m². vão ate 5,00 m (sem colocação)	68101900	0102	5103	M2	242	24,80	0,00	6.001,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Areia fingir	25059000	0102	5103	UN	2	63,00	0,00	126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados para transferência: Agência: 0001 Conta: 1238857-6 Instituição: 403 - Cora SCD Nome da Empresa: Thales Augusto R Da Silva CNPJ: 34.859.398/0001-38	RESERVADO AO FISCO

Recebemos de THALES AUGUSTO R DA SILVA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 21/07/2022 Dest/Rem: MUNICIPIO DE PRIMAVERA Valor Total: 29.504,60

NF-e
Nº 000.000.215
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000057

THALES AUGUSTO R DA SILVA

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica



Rua Sao Severino, 7B 3 - GUADALAJARA - PAUDALHO - PE -
CEP: 55825-000
Fone: (81)99392-1020

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.215
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2622 0734 8593 9800 0138 5500 1000 0002 1518 3795 4960

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda a vista

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126220065984141 21/07/2022 11:03:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

084954752

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

34.859.398/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE PRIMAVERA

CNPJ / CPF

11.294.378/0001-61

DATA DA EMISSÃO

21/07/2022

ENDEREÇO

RUA CORONEL BRAS CAVALCANTE, 42

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

55510-000

DATA DA SAÍDA

21/07/2022

MUNICÍPIO

PRIMAVERA

UF

PE

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

11:03:44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	9.279,19 (31,45 %)	29.504,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.504,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	JPI
000080	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 300 MM	68109100	0102	5102	LND	33,00	38,90	0,00	1.283,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000081	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 500 MM	68109100	0102	5102	LND	12,00	78,95	0,00	947,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000082	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 600 MM	68109100	0102	5102	LND	26,00	90,92	0,00	2.363,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000070	TUBO CONCRETO ARMADO 300 MM	68109100	0102	5102	LND	29,00	100,30	0,00	2.908,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000071	TUBO CONCRETO 400MM	68109100	0102	5102	LND	30,00	105,16	0,00	3.154,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000072	TUBO CONCRETO ARMADO 500MM	68109900	0102	5102	LND	20,00	127,81	0,00	2.556,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000083	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 800MM	68109100	0102	5102	LND	22,00	311,44	0,00	6.851,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000084	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	68109100	0102	5102	LND	20,00	412,54	0,00	8.250,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000086	CALHA/ CANALETA DE CONCRETO SIMPLES 80 CM	69060000	0102	5102	LND	10,00	118,74	0,00	1.187,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R\$ 3.968,38 Federal e R\$ 5.310,83 Estadual
Fonte: IBPT PE 40CA7E

RESERVADO AO FISCO

DADOS BANCARIOS. AG: 673-4 C/C: 53043-3
P.P: 010/2021 P.L: 019/2021

000058

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 2073102103

TITULAR: AUGUSTO RAFAEL DA SILVA
 CNH: 10842147 DDD: PE
 CPF: 140.357.264-69 DATA NASCIM: 21/09/1998
 RESPOSTA: JOMO JOSE DA SILVA FIL
 DO SANDRA MARIA RAFAEL DOS
 RAFAEL SILVA
 SEX: M ALTURA: 1,70 CAT. HAB: E
 Nº de identificação: 06226959243
 VÁLIDA: 19/10/2021
 EXPIRAÇÃO: 02/10/2027

AUGUSTO RAFAEL DA SILVA

2073102103
 CAMPIDA, PE
 19/10/2020
 44374276305
 PERNAMBUCO



000059

**Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário**

Distribuição da Comarca de Paudalho
Fórum Ministro Petrônio Portela
Praça Pedro Coutinho, 97, Centro, Paudalho-PE. CEP: 55825-000
E-mail: distribuicao.paudalho@tjpe.jus.br

CERTIDÃO

**Válida apenas para processos físicos em tramitação na comarca de Paudalho
As Certidões relativas a processo eletrônico (PJe) devem ser emitidas pelo interessado
a partir de formulário disponível no portal pje.tjpe.jus.br**

CERTIFICO para os devidos fins de direito que, revendo os livros cíveis de Distribuição eletrônicos desta Comarca (sistema Judwin), no período de 5 (cinco) anos, até a presente data verifiquei **NÃO CONSTAR DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em face da pessoa jurídica **THALES AUGUSTO R DA SILVA (RAMOS REPRESENTAÇÕES)**, CNPJ 34.859.398/0001-38. Certifico, ainda, que nesta Comarca encontra-se instalado apenas este Cartório de Distribuição. De todo o teor desta certidão, o referido é verdade e dou fé.

Paudalho, 28 de maio de 2024.

FERNANDO
CHOLDY VEIGA
COSTA:178497
8

Assinado de forma
digital por FERNANDO
CHOLDY VEIGA
COSTA:1784978
Dados: 2024.05.28
12:50:43 -03'00'

Fernando Choldy Veiga Costa
Distribuidor – Matrícula 178.497-8



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

000060

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial THALES AUGUSTO R DA SILVA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26804565971	34.859.398/0001-38	13/09/2019	13/09/2019
Endereço: RODOVIA BR 408 KM 95, SN SALA 01, GUADALAJARA, PAUDALHO, PE - CEP: 55825000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPA PROFISSIONAIS, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR TRANSPORTE ESCOLAR			
CAPITAL SOCIAL			PORTE
R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS			Microempresa
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
23/10/2023	20238585689		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA			
Identidade: 10342149	CPF: 14026246469		
Estado civil: solteiro	Regime de bens: não informado		

página: 1/2

249229935



CONTROLE: 10695636414066 CPF SOLICITANTE: 140.262.464-69 NIRE: 26804565971 EMITIDA: 23/05/2024 PROTOCOLO: 249229935



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

000061

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: THALES AUGUSTO R DA SILVA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26804565971	34.859.398/0001-38	13/09/2019	13/09/2019
Endereço: RODOVIA BR 408 KM 95, SN SALA 01, GUADALAJARA, PAUDALHO, PE - CEP: 55825000			
Observação			

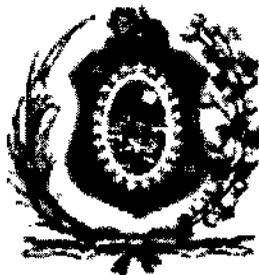
RECIFE - PE, 23 de Maio de 2024

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

249229935

página: 2/2





000062

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/05/2024 14h26min

Data de Validade: 22/06/2024

Nº da Certidão: 01837589/2024

Nº da Autenticidade: GX.6D.M5.06.YB

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: RAMOS REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 34.859.398/0001-38

Endereço Residencial: RODOVIA BR 408 KM 95, SN

Bairro: GUADALAJARA

Inscrição Estadual: 0849547358

Compl: SALA 01

Cidade: Paudalho/PE

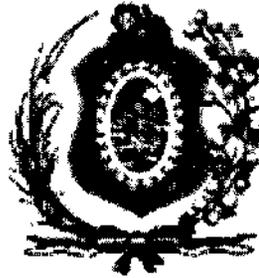
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



000063

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/05/2024 14h25min

Data de Validade: 22/06/2024

Nº da Certidão: 01837587/2024

Nº da Autenticidade: UV.JM.A6.61.F1

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: RAMOS REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 34.859.398/0001-38

Endereço Residencial: RODOVIA BR 408 KM 95, SN

Bairro: GUADALAJARA

Inscrição Estadual: 0849547358

Compt: SALA 01

Cidade: Paudalho/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000064

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.859.398/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL THALES AUGUSTO R DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAMOS REPRESENTACOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ROD BR 408 KM 95	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------------	--------------	------------------------

CEP 55.825-000	BAIRRO/DISTRITO GUADALAJARA	MUNICÍPIO PAUDALHO	UF PE
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO THALESGUGA123@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9392-1020
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2023 às 11:17:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

009065

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.859.398/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2019	
NOME EMPRESARIAL THALES AUGUSTO R DA SILVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD BR 408 KM 95	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 55.825-000	BAIRRO/DISTRITO GUADALAJARA	MUNICÍPIO PAUDALHO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO THALESGUGA123@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9392-1020		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2023 às 11:17:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000066

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THALES AUGUSTO R DA SILVA
CNPJ: 34.859.398/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:59 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **D6D3.0EAF.BBE7.A0CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000067

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000003882891-94

Data de Emissão: 15/04/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: THALES AUGUSTO R DA SILVA

Endereço: RODOVIA BR 408 KM 95 SN SALA 01, GUADALAJARA, PAUDALHO, PE, CEP: 55.825-000

CNPJ: 34.859.398/0001-38

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **13/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Endereço: AV. RAUL BANDEIRA, 21-CENTRO Telefone: (81)3636-1156 CNPJ: 11.097.383/0001-84

000068

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 29/05/2024

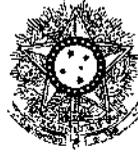
Contribuinte: THALES AUGUSTO R DA SILVA		Inscrição Mercantil: 60103838 Sequencial: 25705 Referência Loteamento:
Localização: ROD BR 408, SN, Anexo SALA 01, BR 408		Cadastro Imobiliário: 04.01.021.0298.021
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 14606864
Razão Social: THALES AUGUSTO R DA SILVA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
34.859.398/0001-38		60103838
Atividade Principal: 102730 - COM.VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
Atividades Secundárias 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 102829 - COM.VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS ATÉ 50 M² 102102 - COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS		
Início Atividade: 16/04/2021	Validade: 28/07/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
_____ Diretor		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/edesi/m/prefeitura/paudalho/News/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

F9F2212E5205EDD11EC42A15544AF84BF2DDC98C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000069

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THALES AUGUSTO R DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.859.398/0001-38

Certidão n°: 35996683/2024

Expedição: 23/05/2024, às 14:19:17

Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THALES AUGUSTO R DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.859.398/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000070



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.859.398/0001-38
Razão Social: THALES AUGUSTO R DA SILVA
Endereço: R SAO SEVERINO 7 CASA / GUADALAJARA / PAUDALHO / PE / 55825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052502415450743738

Informação obtida em 04/06/2024 10:32:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

060071

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **THALES AUGUSTO R DA SILVA**

CPF/CNPJ: **34.859.398/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:53:02 do dia 05/06/2024 , com validade até o dia 05/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Tbr0nQhiolfzWkEASFVR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho-Ba, 06 de junho de 2024.

000072

Do: Departamento de licitação – Comissão permanente de licitações (CPL)

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

Processo administrativo: 041/2024

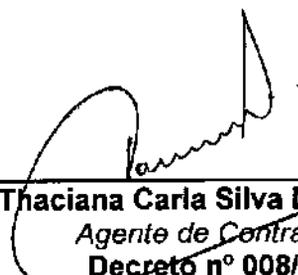
Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$

57.184,60 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PARECER CONTÁBIL

000073

Sobradinho-Ba, 06 de junho de 2024.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Departamento de licitação – Comissão permanente de licitações (CPL)

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 041/2024

Senhora,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 15.452.999.1.026 - Const., Manut. e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e Bens de Uso Comum.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo,

Fonte de Recurso – 15000000 / 17510000

VALOR: R\$ 57.184,60 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 14.009

Departamento Finanças e Contabilidade

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000074

Sobradinho-Ba, 06 de junho de 2024.

Da: Departamento de Licitação – Agente de Contratação Direta

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

Processo Administrativo: 041/2024

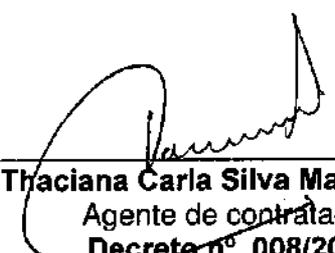
Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO DE DISPENSA N.º xxx/xxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/xxxx**

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º xxx/xxxx

**Termo de Contrato de fornecimento que
entre si celebram o MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO-BA e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme Dispensa
Nº xxx/xxxx.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, órgão expedidor xxxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 041/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para aquisição **PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO**, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.
- 1.3. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

060076

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO (VARIACÃO REGIONAL DE PEÇAS POR M²)	MIL.	55		
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

3.2. Os bens deverão ser entregues na xxxxx, situado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. O horário de entrega: das 8h00 às 13h00.

3.3. Os materiais deverão ser entregues de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

3.4. A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local indicado pela fiscalização.

3.5. RECEBIMENTO DO OBJETO, Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

3.5.1. Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.7. Os produtos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000077

3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, repta-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objetivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$

4.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx;

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXXXXX/XXXX-XX, sediada a XX, neste Município;

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.7 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.8 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.9 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.10 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

069078

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - XXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXXX.

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000079

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

8.12 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.20 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000080

8.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

060081

Sobradinho-BA, XX DE XXXXX DE XXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:



063082

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2024**

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) como base de preço, tendo a empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, CNPJ/MF 34.859.398/0001-38, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante a cotação com base no Preço de Referência indicado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE SELEÇÃO: A pretensão da contratação foi publicada no sítio oficial, nos termos apresentados pela secretaria solicitante, em consonância com o que diz a legislação, em seu artigo 75, § 3º, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Sobradinho - Ba, 07 de junho de 2024.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000083

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

EMENTA: FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/21. OPINATIVO PELA POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

1. RELATÓRIO

O presente parecer decorre de solicitação enviada à essa Procuradoria Geral do Município acerca de dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

É o que importa relatar.

Passa-se a opinar.

2. PARECER

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio, nos termos do inciso III, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é análise que se restringe à parte jurídica e formal do processo, não abrangendo a parte técnica¹, bem como não há qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

¹ Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/98. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000084

Assim, a manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

O regramento constitucional, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, impõe que a contratação com a Administração Pública, por regra, seja precedida de licitação pública, fazendo ressalva para os casos específicos previstos na legislação.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação prevê a possibilidade de contratação direta, sem a necessidade do processo licitatório, trazendo hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista na lei de licitações, a exemplo da dispensa e da inexigibilidade, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.733/21.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração.

Nas hipóteses de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, seja por ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial, impossibilidade de julgamento objetivo, ou ausência de definição objetiva da prestação.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a previsão de contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02; no caso de outros serviços e compras, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.871/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000085

Sobre esta hipótese de dispensa, o professor Ronny Charles Lopes de Torres, na obra Lei de Licitações Públicas Comentadas², se posiciona da seguinte forma sobre o assunto:

"A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória. Parece óbvio que os custos para a realização da licitação tornam inadequada a realização do certame para contratações com valores reduzidos, notadamente quando esses valores são ainda menores que os custos do processo".

No caso do presente processo, verifica-se que o valor da contratação do serviço é inferior ao previsto no acima mencionado inciso.

Todavia, para chegar ao valor estimado, a pesquisa de preços foi realizada no: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Razão pela qual a pesquisa de preços deve observar o disposto no art. 23, §1º da Lei 14.133/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

8

² Torres, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas / Ronny Charles Lopes de Torres – 12. Ed.rev., ampl. e atual. – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021. Pág 414.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000086

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Ainda que o §1º do artigo 23 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, ao dizer que os parâmetros "*podem ser adotados de forma cumulativa ou não*", a compreensão sistêmica da lei não autorizaria tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriundas de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço.

Vale destacar que foi trazida ao processo uma "Justificativa" no termo de responsabilidade, nele o Sr. Elias Antônio Santana declarou que "Foi realizada também diversas pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e banco de preços, mas sem êxito por causa das dimensões utilizadas nesse objeto específico".

Diante desta justificativa, temos por cumprida a exigência contida no art. 23, da Lei Federal nº. 14.133/2021, entretanto, por não termos acesso ao PNCP ou a atribuição legal de realizar consultas prévias para verificação da existência de precedentes, deve o responsável pela pesquisa ser responsabilizado pessoalmente por qualquer falha que venha a ser apontada nas consultas.

Com relação aos demais atos processuais, há demonstração de previsão de recursos orçamentários, a presença dos requisitos de habilitação e qualificação, bem como a razão da escolha do contratado e da autorização da autoridade competente para a contratação, conforme previsão dos incisos V, VI e VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Assim, para efeito de aferição dos requisitos objetivos necessários a consecução da dispensa pretendida, balizando-se nos limites valorativos para enquadramento da norma, deve a Comissão Permanente de Licitação concluir a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000087

da documentação carreada aos autos, à vista do texto legal, o preenchimento das condições necessárias à realização da contratação.

3. CONCLUSÃO

Em harmonia ao exposto, salvo melhor juízo, opino pela regularidade jurídico-formal do processo de Dispensa de Licitação 015/2024.

Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 07 de junho de 2024

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 07 de junho de 2024.

000088

Da: Departamento de licitação – Comissão permanente de licitações (CPL)

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

Processo Administrativo: 041/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

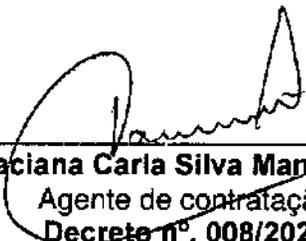
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

060089

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 041/2024

Senhora Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas a contratação de empresa para aquisição paralelepípedo granítico ou basáltico para pavimentação, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA, apresentamos o nosso parecer com base nas seguintes considerações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2024			
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			
VALOR: R\$ 57.184,60 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)			
CREDOR: THALES AUGUSTO R DA SILVA			
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa - Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/21			
EXAME	Sim	Não	N/A
1. Documento de formalização da demanda;	X		
2. Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;	X		
3. Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos;	X		
3.1. Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e regulamento estadual;	X		
4. Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados (art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021).	X		
4.1. Em caso negativo, justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto;			
5. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada;	X		
6. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando necessários;	X		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000090

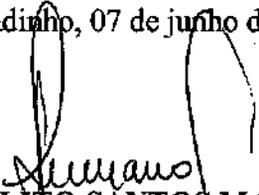
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7. Certidão Negativa de Débitos municipais; Estaduais; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certificado de Regularidade do FGTS Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Em caso de contratação pessoa física: certidão situação cadastral CPF.	X		
8. Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021);	X		
9. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	X		
10. Autorização da autoridade competente;	X		
11. Minuta do contrato ou de instrumento equivalente;	X		

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitarias do procedimento na modalidade de dispensa de licitação, tratando-se de serviço cujo valor é inferior ao estabelecido no Art. 75, inc. II, entendemos justificadas as razões apresentadas e acompanhamos o entendimento do parecer jurídico.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Sobradinho, 07 de junho de 2024.


JOSELITO SANTOS MACEDO
Controlador Interno
Decreto nº 026/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000091

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

Contratado: THALES AUGUSTO R DA SILVA - CNPJ: 34.859.398/0001-38

Prazo de Vigência: Até 31/12/2024.

Valor Total: R\$ 57.184,60 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SOBRADINHO - BA, 07 de junho de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.06.07 11:51:58
-03'00"



060092



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO DU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.
Contratado: THALES AUGUSTO R DA SILVA - CNPJ: 34.859.398/0001-38
Prazo de Vigência: Até 31/12/2024.
Valor Total: R\$ 57.184,60 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SOBRADINHO - BA, 07 de junho de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

060093

PORTARIA SIESP Nº. 014/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 070/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, matrícula 15.362, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 070/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

060094

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 07 de junho de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.06.07 11:55:37
-03'00'

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



000095



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SIESP Nº. 014/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 070/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA, matrícula 15.362, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 070/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA, cujo objeto é a "Contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2



000096



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 07 de junho de 2024.

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

060097

Processo nº: 041/2024

Portaria SIESP nº: 014/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Lindemberg Ferraz da Silva

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SETOR DE LOTAÇÃO: Setor de Almoxarifado

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 07 de junho de 2024.

Lindemberg Ferraz da Silva

Matrícula 15.362

Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Públicos

THALES
AUGUSTO R DA
SILVA:34859398

000138
Assinado eletronicamente por: THALES AUGUSTO R DA SILVA
CPF: 34859398
Data: 2024/06/07 11:53:31
Assinatura: 39510



060098

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º. 070/2024

Termo de Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA e a Empresa THALES AUGUSTO R DA SILVA, conforme Dispensa N.º 015/2024.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.859.398/0001-38, com sede na Rodovia BR 408 – KM 95, SN, Sala 01, Guadalajara, Paudalho-PE, CEP 55.825-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Thales Augusto Ramos da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10342149, órgão expedidor SDS-PE, e CPF nº 140.262.464-69, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 041/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para aquisição **PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO**, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.

1.3. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, retpar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objetivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.184,60 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

4.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2024;

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, neste Município;

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.7 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.8 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.9 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.10 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 15.452.999.1.026 - Const., Manut. e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e Bens de Uso Comum.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo,

Fonte de Recurso – 15000000 / 17510000

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA, Matrícula nº 15362.

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



000103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

069105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 041/2024 **Dispensa de Licitação Nº** 015/2024 **Contrato nº:** 070/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de SOBRADINHO - BA. **Contratada:** THALES AUGUSTO R DA SILVA **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA. **Vigência:** Até 31/12/2024. **Valor:** R\$ 57.184,60 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). **Dotação Orçamentária:** ORÇAMENTO: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS, **Projeto/atividade:** 15.452.999.1.026 - Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e Bens de Uso Comum, **elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **Fonte de recurso:** 15000000 / 17510000. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 07 de junho de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.06.07 11:54:57
-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

069106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 041/2024 Dispensa de Licitação Nº 015/2024 Contrato nº: 070/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de SOBRADINHO - BA. Contratada: THALES AUGUSTO R DA SILVA Objeto: Contratação de empresa para aquisição PARALELEPIEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA. Vigência: Até 31/12/2024. Valor: R\$ 57.184,60 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: ORÇAMENTO: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS, Projeto/atividade: 15.452.899.1.026 - Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e Bens de Uso Comum, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de recurso: 15000000 / 17510000. Fundamentação legal: artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 07 de junho de 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL

